



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CNPJ: 17.947.607/0001-86
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 17/10/2022
aprovado em 1ª e 2ª turnos

PROJETO DE LEI Nº 018 /2022



Votação por Unanimidade

Rogério de S. Rocha
Presidente da Câmara

"Dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ / MG faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os serviços municipais de competência do Poder Executivo, conforme sua natureza e especialização, serão realizados basicamente pelos seguintes Órgãos:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Educação;
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;
- IX. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
- X. Secretaria Municipal de Fazenda;
- XI. Secretaria Municipal de Governo.

PROTÓCOLO Nº 503/2022
Encarregado Protocolo
18.10.2022

Art. 2º Os Órgãos administrativos enumerados no artigo anterior tem por chefia os cargos abaixo relacionados:

- I. Gabinete do Prefeito – Chefe de Gabinete;
- II. Procuradoria Geral do Município – Procurador Geral do Município;
- III. Secretaria Municipal de Administração – Secretário Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Educação - Secretário Municipal de Educação;
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretário Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretaria Municipal de Saúde - Secretário Municipal de Saúde;
- VII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- IX. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
- X. Secretaria Municipal de Fazenda - Secretário Municipal de Fazenda;

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO

Nº 109/2022

RECEBEMOS

PAT. DO MURIAÉ 11/10/2022

PAULO AZIZ
DAHER:9060409
1672
Assinado de forma digital
por PAULO AZIZ
DAHER:90604091672
Dados: 2022.10.11 11:27:25
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

CNPJ: 17.947.607/0001-86

ESTADO DE MINAS GERAIS

02/04

04

XI. Secretaria Municipal de Governo - Secretário Municipal de Governo

Art. 3º Ao Gabinete do Prefeito compete, precipuamente, o assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a interlocução com os Órgãos da Administração Municipal e a intermediação com o público.

Art. 4º O Procurador Geral do Município é o advogado ao qual compete, precipuamente, a execução, coordenação e controle das atividades jurídicas da Prefeitura, cabendo-lhe pronunciar sobre as matérias legais que forem submetidas ao Prefeito Municipal, bem como atuar judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos direitos e interesse do Município.

Art. 5º As Secretarias são Órgãos de assistência do Prefeito para as funções administrativas e de relações públicas, cada uma na área de sua atuação.

§ 1º À Secretaria Municipal de Administração compete, precipuamente, a supervisão do departamento pessoal, o controle de protocolos, arquivos, organizar e controlar a administração patrimonial e de materiais, gerenciar o sistema de compras e licitações.

§ 2º À Secretaria Municipal de Educação compete, precipuamente, a execução das atividades educacionais, especialmente a orientação pedagógica e supervisão, controle do transporte escolar e da merenda escolar das escolas municipais.

§ 3º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete, precipuamente, a coordenação, fiscalização e controle dos programas assistenciais, para a promoção do bem-estar social.

§ 4º À Secretaria Municipal de Saúde compete, precipuamente, a promoção da assistência médica e odontológica, a coordenação dos programas de saúde derivados de convênios e, a administração das unidades municipais de saúde.

§ 5º À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete, precipuamente, orientar, coordenar e controlar a execução pública de políticas de desenvolvimento agropecuário, prestar assistência ao pequeno produtor e, proteger o meio ambiente com implantação de programas de conservação das reservas florestais.

§ 6º À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo compete, precipuamente, a manutenção de promoções cívicas e recreativas, e incremento das ações que estimulem o turismo municipal.

PROTÓCOLO Nº

Encarregado Protocolo

503/2022
18.10.2022

PAULO AZIZ
DAHER:906040
91672

Assinado de forma digital
por PAULO AZIZ
DAHER:90604091672
Dados: 2022.10.11
11:27:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CNPJ: 17.947.607/0001-86
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 7º À Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo compete, precipuamente, a construção e conservação das obras públicas, das vias e logradouros, das estradas municipais, da limpeza urbana e iluminação pública, a administração do cemitério municipal, do tráfego urbano e conservação das áreas públicas.

§ 8º À Secretaria Municipal de Fazenda compete, precipuamente, a gestão financeira, planejamento e controle da execução orçamentária, supervisão de planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos econômico-financeiro do município.

§ 9º À Secretaria Municipal de Governo é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de prestar assistência direta ao Prefeito Municipal em suas relações administrativas com pessoas, órgãos e entidades, internos ou externos, no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Cada Secretaria Municipal poderá subdividir-se em departamentos, a serem implementados por Decreto Municipal, para os fins de especialização e eficiência na prestação do serviço público.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal que discriminará a competência dos departamentos derivados de subdivisão administrativa nas esferas de cada Secretaria.

Art. 8º Revogam-se a Lei 931/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé/MG 11 de Outubro de 2022.

PAULO AZIZ

DAHER:906040916

72

Assinado de forma digital por
PAULO AZIZ
DAHER:90604091672
Dados: 2022.10.11 11:26:27
-03'00'

PAULO AZIZ DAHER

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº

Encarregado Protocolo

503/2022
18/10.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CNPJ: 17.947.607/0001-86
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa atualizar e adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância do referido projeto para o desenvolvimento municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Patrocínio do Muriaé / MG, 11 de Outubro de 2022.

PAULO AZIZ
DAHER:90604091
672

Assinado de forma digital
por PAULO AZIZ
DAHER:90604091672
Dados: 2022.10.11 11:26:49
+03'00'

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº 503/2022

18.10.2022